

**MUNICÍPIO DE MORTÁGUA****Aviso n.º 24003/2022**

Sumário: Prorrogação do prazo da suspensão parcial do Plano Diretor de Mortágua e das Medidas Preventivas.

Prorrogação do prazo da suspensão parcial do Plano Diretor Municipal de Mortágua e das Medidas Preventivas

Ricardo Sérgio Pardal Marques, Presidente da Câmara Municipal de Mortágua, torna público para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 138.º e da alínea *h*) do n.º 4 do artigo 191.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação, que a Assembleia Municipal, em sessão extraordinária de 07 de novembro de 2022 aprovou, por maioria, sob proposta da Câmara Municipal deliberada em sua reunião de 26 de outubro de 2022, a prorrogação, por mais um ano e com efeitos a partir de 10 de outubro de 2022, do prazo da suspensão parcial do Plano Diretor Municipal de Mortágua e das respetivas Medidas Preventivas na área de cerca de 28.000,00 m² que se localiza na União de Freguesias de Mortágua, Vale de Remígio, Cortegaça e Almaça, junto à Estação de Caminho-de-ferro de Mortágua, na proximidade do núcleo urbano de Mortágua, publicados no *Diário da República* através do aviso n.º 15927/2020, de 09 de outubro e do aviso n.º 1886/20221, de 28 de janeiro (correção material).

25 de novembro de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Ricardo Jorge Pardal Marques*.

Deliberação

Acácio Fonseca Fernandes, Presidente da Assembleia Municipal de Mortágua:

Certifica, para os devidos efeitos, que a Assembleia Municipal de Mortágua aprovou, por maioria, na Sessão Extraordinária realizada em 7 de novembro de 2022, sob proposta da Câmara Municipal de Mortágua aprovada em reunião ordinária realizada a 26 de outubro de 2022, a prorrogação do prazo da Suspensão Parcial do Plano Diretor Municipal de Mortágua e das respetivas Medidas Preventivas, por mais um ano, com eficácia retroativa a contar da data em que terminou o prazo inicial (10/10/2022), de acordo com o estabelecido nos artigos 137.º, 138.º e 141.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 maio, que aprovou a Revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

A presente deliberação foi aprovada por unanimidade em minuta, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

7 de novembro de 2022. — O Presidente da Assembleia Municipal de Mortágua, *Acácio Fonseca Fernandes*.

615948264